PORTARIA CNMP-CN Nº 122, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 617/2012-77,** publicada no DOU nº 153, de 08.08.2012, página 106, seção 01, e a Portaria CNMP-CN nº 94, de 8/08/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 156, de 13/08/2012, pág. 42, Seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos;

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/10/2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público